



Tatuí, 23 de maio de 2019

Senhor Vereador,

Em resposta ao Ofício Vereador nº 161/2019 informamos que para início das avaliações preliminares faz-se necessário o encaminhamento de comprovação da implantação do empreendimento Jardim dos Andes, com a respectiva licença de operação, anteriormente à lei 6.766/79, que versa sobre o parcelamento de solo.

No caso de não atendimento a esta figuração, deverão ser cumpridas as etapas previstas no Manual do Empreendedor, com a devida caracterização como loteamento ou condomínio, com sistemas a serem operados pela Sabesp ou ligação única condominial, disponível para consulta no site da Sabesp (<http://site.sabesp.com.br/site/interna/Default.aspx?secaold=589>).

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor Técnico de Tatuí.

Atenciosamente,

Adriano José Branco
Gerente de Divisão

Ilmo. Sr.
Etelvino Nogueira
Vereador
São Roque – São Paulo

Gerência de Divisão Tatuí - RMDT
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua XV de Novembro, 2431 – Loteamento Modena – CEP 18.276-010 – Tatuí – SP
Tel. 55 (15) 3305-8800
www.sabesp.com.br